

REQUERIMENTO

(Do Sr. Giuseppe Vecci)

Requer que o Projeto de Lei nº 3.508, de 2015, seja desapensado do Projeto de Lei nº 6.659, de 2013.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei (PL) nº 3.508, de 2015, o qual instituiu o auxílio-creche, seja desapensado do Projeto de Lei nº 6.659, de 2013, que dispõe sobre assistência gratuita prestada pelas empresas aos filhos e dependentes.

O desapensamento dessas proposições justifica-se porque tratam de matérias diversas e possuem objetivos claramente distintos.

O PL nº 3.508/2015 propõe o acréscimo do art. 400-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para criar o auxílio-creche, benefício a ser concedido ao trabalhador com filhos de até 5 anos de idade, exclusivamente por meio de sistema de reembolso pelo empregador do valor de despesas com o pagamento de creche. Dessa forma, **o PL nº 3.508/2015 tem como objetivo fundamental o fomento ao mercado de creches privadas no Brasil.**

Por outro lado, o PL nº 6.659/2013 busca alterar o art. 389 da CLT, com o objetivo de obrigar as organizações públicas e privadas a prestar assistência em creches e pré-escolas aos filhos e dependentes de seus empregados, com opção de estabelecimento de creche ou pré-escola

diretamente, no próprio local de trabalho, ou mediante convênios com entidades públicas, paraestatais, sindicais, entre outras, o que é incompatível com o propósito do PL nº 3.508/2015, o fomento ao mercado de creches privadas.

Portanto, convém que o PL nº 3.508/2015 tramite separadamente, motivo pelo qual peço que seja desapensado do Projeto de Lei nº 6.659, de 2013.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado GIUSEPPE VECCI